



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220305, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 – DL, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RAIMUNDO DA SILVA TELES.

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.775.433/0001-59, com sede à Avenida Transamazônica, nº 583, Bairro Bela Vista, CEP. 68.280-230, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Solange Moreira de Aguiar**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3019563 PC-PA e do CPF nº 484.740.372-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCADOR** e do outro lado **RAIMUNDO DA SILVA TELES**, portador do CPF nº 050.394.362-20, residente e domiciliado em Itaituba – PA, denominado **CONTRATADO/LOCATÁRIO**, resolvem rescindir o presente contrato, conforme motivação em anexo e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 20220305, considerando o Atestado de Óbito ora apresentado a Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo nos arts. art. 79, inciso I e 78, inciso X, ambos da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

3.1. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. O Foro para dirimir questões relativas à presente rescisão será o Foro da Seção Judiciária do Município de Itaituba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Itaituba-PA, 10 de setembro de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR**

Testemunhas:

1. _____ 2. _____